

PORTARIA PROADM Nº 04, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Formaliza as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento, dos **cursos de graduação a distância**, no período letivo de 2021.

Maria Inês de Toledo Pennacchi Amaral, Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento, dos cursos de graduação a distância.

Art. 1º As políticas comerciais abaixo relacionadas consistem em descontos e promoções que poderão ser oferecidas aos alunos ingressantes que venham a se matricular nos cursos de graduação a distância da Toledo Prudente, no período letivo de 2021, conforme segue:

a) Desconto de R\$ 171,00 sobre o valor integral das mensalidades, para os cursos de Bacharelado (Administração e Contábeis);

b) Desconto de R\$ 151,00 sobre o valor integral das mensalidades, para os cursos de Licenciatura (Pedagogia).

c) Desconto de R\$ 131,00 sobre o valor integral das mensalidades, para os cursos superiores de Tecnologia (Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Empreendedorismo, Gestão Comercial, Gestão da Qualidade, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Gestão Pública, Logística, Marketing e Processos Gerenciais).

§1º Eventual aproveitamento de estudos resultará em dispensa de disciplina/módulo sob o âmbito acadêmico e não impactará os valores apurados nos termos do *caput*.

§2º Os descontos concedidos não incidem sobre módulos/disciplinas em que o aluno beneficiário for reprovado, bem como nos módulos/disciplinas optativas, devendo pagar o valor integral do respectivo crédito.

§3º O valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos de graduação – modalidade EAD, para o exercício de 2021, é o seguinte:

| CURSO | MENSALIDADE | PARCELAS |
|---------------------------------------|-------------|----------|
| ADMINISTRAÇÃO | R\$ 390,00 | 48 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | R\$ 350,00 | 24 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | R\$ 390,00 | 48 |

| | | |
|----------------------------|------------|----|
| EMPREENDEDORISMO | R\$ 350,00 | 24 |
| GESTÃO COMERCIAL | R\$ 350,00 | 24 |
| GESTÃO DA QUALIDADE | R\$ 350,00 | 24 |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | R\$ 350,00 | 24 |
| GESTÃO FINANCEIRA | R\$ 350,00 | 24 |
| GESTÃO PÚBLICA | R\$ 350,00 | 24 |
| LOGÍSTICA | R\$ 350,00 | 24 |
| MARKETING | R\$ 350,00 | 24 |
| PEDAGOGIA | R\$ 350,00 | 48 |
| PROCESSOS GERENCIAIS | R\$ 350,00 | 24 |

§4º O valor da matrícula/mensalidades será reajustado anualmente, no mês de janeiro, com base em seu valor integral do ano letivo anterior.

Art. 2º O mês de referência para o pagamento da segunda mensalidade será definido de acordo com a data de realização da matrícula, nos seguintes termos:

I) Matrículas realizadas antes do início do semestre letivo, terão como referência, o segundo mês do respectivo período (fevereiro/agosto).

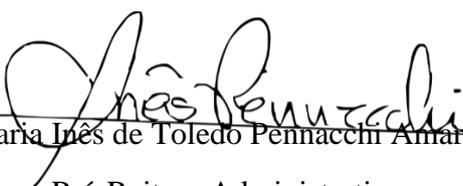
II) Matrículas realizadas durante o semestre letivo, até o 15º dia do mês, terão como referência, o mês seguinte ao da realização da matrícula.

III) Matrículas realizadas durante o semestre letivo, após o 15º dia do mês, terão como referência, o mês posterior ao mês seguinte ao da realização da matrícula.

§1º Entende-se como semestre letivo os períodos de janeiro a junho e julho a dezembro de cada ano.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 09 de novembro de 2020.


Maria Inês de Toledo Pennacchi Amatal
Pró-Reitora Administrativa